



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 788 DE 08 DE OUTUBRO DE 1 976

Dispõe sobre a subscrição e integralização de ações do Banco do Estado de Mato Grosso S.A- BEMAT, no aumento de seu capital social, de @ \$... 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para @ \$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar ações do Banco do Estado de Mato Grosso S.A - BEMAT, até o valor de @ \$ 9.888.825,00 (nove milhões, oito-centos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), produto do saldo remanescente de seu último aumento de capital, de @ \$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para @ \$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), autorizado , pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de setembro de 1 973 .

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes dos dividendos, atribuídos pelo Banco ao Estado no primeiro semestre do corrente exercício, no total de @ \$... 1.888.825,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), bem como abrir crédito especial ou contrair operações de crédito, de natureza interna ou externa, até o valor de @ \$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Parágrafo único - Para amortização da operação de crédito de que trata o presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, entre outros, os recursos provenientes dos dividendos auferidos do próprio Banco, nos próximos exercícios.

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

Registrada as fls.
214, 214v e 215, do li-
vro competente.
Cba - 12.02.87

[illegible]